

Processo n.: @REC 22/00460346

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão n. 959/2022, exarada no Processo n. @APE-19/00679938

Interessado: Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM

Unidade Gestora: Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 757/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Arquivar o presente Agravo, sem análise de mérito, em razão da perda de seu objeto, em decorrência da ordem de registro do ato de aposentadoria da servidora Ivonir Rosa, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, consubstanciado na Portaria n. 159/2019, de 21/03/2019, nos termos da Decisão (Plenária) n. 611/2024.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM.

Ata n.: 14/2024

Data da Sessão: 10/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
(art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC